

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
NO ÂMBITO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
E DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS**

EDITAL Nº 1 - SJBA, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

RETIFICAÇÃO Nº 1

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 12 de agosto de 2025, relativo à Seleção Pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do Programa de Residência Jurídica no âmbito da Seção Judiciária do Estado da Bahia e das Subseções Judiciárias vinculadas, nos termos a seguir.

1. Ficam retificados os subitens 5.2.2 e 5.2.2.1 do Edital nº 1/2025:

ONDE SE LÊ:

"5.2.2 Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva na forma do subitem 5.1.3, no limite de 500 (quinhentas) provas dos melhores classificados nessa etapa, para a ampla concorrência.

5.2.2.1 Quando da aplicação do quantitativo expresso no subitem anterior para candidatos que terão as provas discursivas corrigidas pela lista geral, caso não exista o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de candidatos do gênero feminino classificadas dentro do corte estabelecido, serão corrigidas, adicionalmente, as provas discursivas de candidatos do gênero feminino melhor classificados, até que se atinja o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento)."

LEIA-SE:

"5.2.2 Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva na forma do subitem 5.1.3, nos seguintes limites de melhores classificados nessa etapa:

Unidade Administrativa optante para atuação	Número de correções de candidatos da lista de ampla concorrência	Número de correções de candidatos das listas de indígenas, negros e pessoas com deficiência
Sede - Capital - Salvador	Até a 220ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Alagoinhas	Até a 20ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Barreiras	Até a 20ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Bom Jesus da Lapa	Até a 20ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Campo Formoso	Até a 20ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Eunápolis	Até a 20ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Feira de Santana	Até a 20ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Guanambi	Até a 20ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1

Unidade Administrativa optante para atuação	Número de correções de candidatos da lista de ampla concorrência	Número de correções de candidatos das listas de indígenas, negros e pessoas com deficiência
SSJ Ilhéus	Até a 20ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Irecê	Até a 20ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Itabuna	Até a 20ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Jequié	Até a 20ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Juazeiro	Até a 20ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Paulo Afonso	Até a 20ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Teixeira de Freitas	Até a 20ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1
SSJ Vitória da Conquista	Até a 20ª posição	Todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, de acordo com o item 5.1.3.1

5.2.2.1 Quando da aplicação do quantitativo expresso no subitem anterior para candidatos que terão as provas discursivas corrigidas pela lista geral em cada Unidade Administrativa, caso não exista o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de candidatos do gênero feminino classificadas dentro do corte estabelecido, serão corrigidas, adicionalmente, as provas discursivas de candidatas do gênero feminino melhor classificadas, até que se atinja o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento)."

2. Fica suprimido o subitem 5.2.2.2 do Edital nº 1/2025.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Em 12 de setembro de 2025.

JUÍZA FEDERAL **SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO**
DIRETORA DO FORO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA